

Processo n.: @CON 18/00060880

Assunto: Consulta - Possibilidade de recurso contra a decisão que emite parecer prévio pelo Tribunal de Contas e que é julgado pelo Poder Legislativo Municipal

Interessado: Ronei José Lovemberger

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Rio Negrinho

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 57/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto no art. 104, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001) do Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como dos Pareceres e Voto que a fundamentam, ao Consulente.

Ata n.: 5/2019

Data da sessão n.: 06/02/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público junto ao TCE/SC